



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
*Estado do Paraná*

(PROJETO DE LEI Nº. 131/2010 – PMA)

**LEI Nº. 2.157 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010**

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá autorizado a abrir “**Crédito Adicional Especial**” nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

13 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
002 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
2.103 – Manter os Benefícios Previdenciários	
3.3.90.01.00.00.00.3040 – APOSENTADORIAS E REFORMAS	93.000,00
3.3.90.03.00.00.00.3040 - PENSÕES	12.000,00

**Art. 2º** - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Superávit financeiro da fonte 3040 – Regime próprio de previdência social, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2010, 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
Prefeito Municipal